



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 181/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um Técnico em Saúde Bucal (TSB) em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais estabelecimentos públicos de saúde no município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** a fim de adequar o projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de, no mínimo, um técnico em saúde bucal em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais estabelecimentos públicos de saúde do Município de São Paulo. A proposta estabelece que esses profissionais atuarão na promoção da saúde bucal, prevenção de doenças orais, apoio aos cirurgiões-dentistas e orientação da população quanto à adoção de hábitos adequados de higiene bucal. Além disso, determina que as unidades de saúde assegurem condições adequadas para o exercício das atividades, incluindo infraestrutura, materiais e equipamentos necessários ao desempenho das funções do profissional.

Segundo a justificativa do projeto, a saúde bucal constitui elemento indissociável da saúde integral do indivíduo, exercendo influência direta sobre a qualidade de vida, o bem-estar e a prevenção de diversas enfermidades. Nesse contexto, a Organização Mundial da Saúde (OMS) ressalta que doenças bucais não tratadas podem ocasionar complicações sistêmicas relevantes, com impactos significativos sobre a saúde pública. O Técnico em Saúde Bucal desempenha função essencial no suporte às atividades do cirurgião-dentista, colaborando na execução de procedimentos, no desenvolvimento de ações preventivas e educativas, bem como na orientação da população acerca da adoção de hábitos adequados de higiene bucal. Sua atuação nas unidades de saúde contribui para maior eficiência na prestação dos serviços, promovendo a otimização dos recursos disponíveis e ampliando o acesso da população à assistência odontológica. Além disso, a implementação da presente medida tende a contribuir para a redução da incidência de doenças bucais, minimizando a necessidade de atendimentos emergenciais e favorecendo a melhoria dos indicadores de saúde pública no âmbito municipal.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a propositura tem por objetivo fortalecer a política pública de saúde bucal no Município de São Paulo, por meio da garantia da presença de, ao menos, um Técnico em Saúde Bucal (TSB) nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais estabelecimentos públicos de saúde. A medida visa assegurar maior eficiência na prestação dos serviços odontológicos, ampliando a capacidade de atendimento preventivo, educativo e assistencial oferecido à população.



A saúde bucal constitui dimensão essencial da saúde integral do indivíduo, estando diretamente relacionada à qualidade de vida, à alimentação, à comunicação e à prevenção de doenças sistêmicas. Nesse contexto, a atuação do Técnico em Saúde Bucal revela-se fundamental para o adequado funcionamento das equipes de saúde, especialmente no apoio aos cirurgiões-dentistas, na organização dos atendimentos, na realização de ações preventivas e educativas e na orientação da população quanto aos cuidados adequados de higiene oral. A inserção desses profissionais nas unidades públicas de saúde contribui para a ampliação do acesso aos serviços odontológicos, sobretudo nas regiões de maior vulnerabilidade social, permitindo maior alcance das ações de prevenção e promoção da saúde. Além disso, a presença desse profissional favorece a otimização dos recursos humanos e estruturais já existentes na rede municipal, proporcionando maior celeridade e eficiência aos atendimentos realizados.

Cabe destacar que a prevenção de doenças bucais reduz significativamente a necessidade de procedimentos de maior complexidade e de atendimentos emergenciais, contribuindo para a diminuição de custos ao sistema público de saúde e para a melhoria dos indicadores epidemiológicos relacionados à saúde oral. A medida também está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade e prevenção. Dessa forma, a presente iniciativa representa importante avanço no fortalecimento da atenção básica e da saúde preventiva no Município de São Paulo, promovendo melhores condições de atendimento à população e valorizando os profissionais que atuam na promoção da saúde bucal, sendo, portanto, o parecer **favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em